Lei nº 475 - de 18 de junho de 1959

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 5.000,00 às finalistas do Colégio N. Senhora do Horto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de cinco mil cruzeiros, para auxílio as finalistas do Curso de Formação de Professoras do Colégio Nossa Senhora do Horto.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito cuja abertura é autorizada, o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de junho de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário